



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022****PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI – ME.**

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Salas e Gabinete do Prefeito no prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, com recursos do Processo Judicial nº 012.152.0023/2022, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro e projetos.

DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato **R\$ 215.317,84 (duzentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

DO PRAZO: O prazo para entrega dos serviços será conforme o cronograma físico financeiro estipulado neste caso 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.10 - Departamento de Infraestrutura, 15.451.0055 - Infraestrutura Urbana, 1.035 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Daniel Matias Queiroz - Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de novembro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após o prazo de prorrogação atendendo ao item 9.4.4 do Edital e ao artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, **adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 146/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Esporte, Educação Assistencial Social e Habitação do município**, em favor das empresas:

COMERCIAL MALLONE LTDA - ME, localizada na Rua Álvaro Brandão nº 1555, Vila São Francisco, CEP:79.833-260, Dourados – MS; CNPJ/MF 00.589.733/0001-03; nos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 59, 64, 72, e 80; totalizando o valor de R\$ 38.984,96 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA - ME, localizada na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, CEP: 79.830-070, Dourados – MS; CNPJ/MF 35.400.309/0001-53; no item 33 com o valor de R\$ 21.049,40 (vinte e um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, localizada na Rua Frei Antônio, nº 2425 – A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, CEP: 79.840-610, Dourados – MS; 42.456.341/0001-16; nos itens: 03, 04, 09, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 28, 32, 36, 37, 38, 41, 46, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 79, 83, 84 e 85; totalizando o valor de R\$ 85.195,71 (oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Deodápolis - MS, 02 de dezembro de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 146/2022, Pregão Presencial nº 068/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Esporte, Educação Assistencial Social e Habitação do município**.

Deodápolis - MS, 02 de dezembro de 2022.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após o prazo de prorrogação atendendo ao item 9.4.4 do Edital e ao artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, **adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 145/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Craque na Escola, Campeão de Bola, da Secretaria Municipal de Esporte com recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº 30870/2021- SEDHAST**, em favor das empresas:

CASA DO ATLETA LTDA – EPP, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 319, Bairro Vila Cidade, CEP: 79.002-121, Campo Grande – MS, CNPJ/MF 05.999.969/0001-31; nos itens: 01, 02, 05, 07, 10, 14 e 15; totalizando o valor de R\$ 13.030,00 (treze mil e trinta reais).

FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA, localizada na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, CEP: 79.830-070, Dourados – MS, CNPJ/MF 35.400.309/0001-53; nos itens: 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, e 13; totalizando o valor de R\$ 11.304,70 (onze mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Deodápolis - MS, 02 de dezembro de 2022.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 145/2022, Pregão Presencial nº 067/2022, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos para atender o Projeto Craque na Escola, Campeão de Bola, da Secretaria Municipal de Esporte com recursos proveniente da Emenda Parlamentar nº 30870/2021- SEDHAST**, nos itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 02 de novembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

CMD

COMUNICADO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS- COMD**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 14, §1º do Plano Diretor Participativo, vem através do presente, **comunicar**:

Propriedades com características para fins turísticos podem ser marcadas no mapa do Município como áreas de ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO (*independentemente de sua exploração para esse fim*), devendo os interessados apresentar requerimento ao COMD, sendo que o protocolo poderá ser feito na Prefeitura Municipal de Deodápolis (art. 17 do Plano Diretor Participativo) ou requerer maiores informações.

DECRETOS

DECRETO Nº 128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

- as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício
- as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2022 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2022 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais e dirigentes de Fundos e demais órgãos da administração indireta que encaminhe até 16 de novembro/2022 à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira as solicitações de aquisição de bens e serviços a serem adquiridos neste exercício, de forma que o setor possa iniciar os procedimentos licitatórios.

Parágrafo único - Para o exercício de 2023 as solicitações de aquisição de bens e serviços deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até 20 de Dezembro de 2022.

Art.2º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2022 obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de 16 de novembro/2022 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2022, à exceção de processos imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais.

II. Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2022, a partir de 15 de Dezembro de 2022, **à exceção de aquisições imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais, desde que haja disponibilidade de caixa.**

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2022 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 02 de Dezembro de 2022.

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 09 de Dezembro de 2022, após esta data não será permitida sua emissão.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 16 de novembro de 2022 e compromissos resultantes de Convênios, termos de fomento/colaboração, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 09 de Dezembro de 2022, após esta data não será permitida sua emissão, **à exceção de aquisições para atendimento aos limites constitucionais, urgentes ou autorizadas pela** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, desde que haja disponibilidade de caixa.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2022 e a folha do mês de dezembro até o dia 30

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

de dezembro de 2022.

- II. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 30 de dezembro de 2022;
- III. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2022 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2022;
- IV. Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2023 serão realizados a partir do dia 05 de janeiro/2023, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.
- V. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;
- VI. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2022 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;
- VII. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2022, no dia 31 de dezembro de 2022;
- VIII. Até o dia 10 de dezembro de 2022 a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deverá solicitar as instituições financeiras ou outros credores à posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2022 para inscrição no balanço patrimonial.
- Art. 9º Fica determinado o dia 09 de dezembro de 2022 como data limite para os órgãos da administração municipal entregar as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2023.

Art. 10 Os relatórios de diárias de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde realizada após o dia 12 de dezembro de 2022, deverá ser entregue no início do exercício de 2023.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2022, encaminhando à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até 02 de Dezembro de 2022, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão ser inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 2º Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2022, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 19 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2022, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores", sendo de responsabilidade do Secretário de cada órgão a solicitação do reconhecimento da dívida e a solicitação do reempenho.

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS, e Ata de justificativa do Cancelamento a ser entregue ao Departamento de Contabilidade, para ser juntada a notas explicativas.

Art. 14. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

- I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;
- II - Amortização e encargos da dívida;
- III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;
- IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 Todos os reconhecimentos de Dívidas, solicitadas de anos anteriores serão empenhados à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64, desde que aberto Administrativo para apuração do efetivo direito do Credor e justificativa do ocorrido.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2022 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 18 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2022 e encaminhar à contabilidade até 10 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO V

DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 19 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2022.

CAPÍTULO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 20. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VII

DOS PRECATÓRIOS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 21 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 10 de Janeiro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2022, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2022.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até 13 de janeiro de 2023 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2022, com as metas físicas alcançadas no período.

Parágrafo único. Os Fundos e Agências terão até o dia 28/01/2023 para entregar no departamento de Contabilidade os pareceres dos Conselhos referente a aprovação do Balanço do exercício de 2022.

Art. 23 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 24 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 25 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estabelece diretrizes para implantação da Política Pública Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação da Política Pública Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Município de Deodápolis.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, qualquer ação ou omissão baseada no gênero feminino, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive às esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 3º. – Para os fins de aplicação desta lei, entende-se por:

I – violência física – qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da ofendida;

II – violência psicológica – qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da ofendida, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

III – violência sexual – qualquer conduta que constranja a ofendida a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – violência patrimonial – qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da ofendida, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – violência moral – qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria à ofendida.

Art. 4º. Considera-se, ainda, feminicídio matar uma mulher em razão da condição do sexo feminino, de acordo com disposição contida na Lei Federal 13.104, de 09 de março de 2015.

Art. 5º. A política pública instituída por intermédio da presente lei terá como objetivo a conscientização da população em geral sobre a necessidade de denunciar, socorrer, tomar as providências pertinentes acerca de qualquer informação ou mesmo suspeita de violência doméstica e familiar contra a mulher a que tomarem conhecimento dentro da comunidade, bairro ou condomínio, em que vivem, em qualquer lugar que seja, casa vizinha, ruas, bares, clubes, hospitais e até mesmo templos religiosos.

§ 1º. O poder público, por intermédio de seus órgãos competentes, bem como em cooperação com a Polícia Civil e Militar, poderá criar programas e convênios com a comunidade geral para a realização de palestras, cursos, encontros e debates para orientação da população acerca de quais as medidas e providências podem e devem ser tomadas em casos que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 2º. As palestras, cursos, encontros e debates a que se referem o parágrafo anterior poderão e deverão ser realizados em locais de ampla circulação e encontro da população, como praças, parques públicos de lazer e recreação, templos religiosos, bares, restaurantes, mediante a autorização da autoridade competente, ou dos responsáveis legais quando se tratar de local particular.

§ 3º. As referidas palestras, cursos, encontros e debates deverão ser ministrados, realizados ou intermediados, e, ainda, contar com a presença de especialistas na questão da violência doméstica e familiar contra a mulher, como juristas, professores, juizes, promotores, delegados de polícia, psicólogos e, até mesmo, mulheres que já sofreram ou foram vítimas de violência doméstica contra a mulher.

§ 4º. Os responsáveis por ministrarem, realizarem ou intermediarem essas palestras, cursos, encontros e debates também deverão realizar um trabalho de conscientização da população local a respeito de sua corresponsabilidade moral com os agressores, quando não denunciarem, não socorrerem ou não tomarem qualquer atitude cabível que seja, assim que suspeitarem de alguma situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 6º. O Poder público municipal deverá priorizar a realização dos eventos estabelecidos nesta lei em locais que concentrem altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dados divulgados pelos órgãos competentes e afetos à Segurança Pública.

Parágrafo Único. As comunidades que apresentarem altos índices de violência contra a mulher também poderão, por intermédio de seus representantes, procurarem o Poder Público, solicitando a realização desses eventos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/12/2022
 Nº do empenho : 1899/22
 Ordinário
 Processo : AF-2303/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.365.0012 - MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.025 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 (0001) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000103

Dotação Inicial:	31.000,00	Empenhos anteriores :	41.202,85
Suplementações:	55.413,00	Valor do empenho :	1.344,65
Anulações:	36.659,59	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	49.753,41	Total (B) :	42.547,50
		Saldo (A - B) :	7.205,91

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 25/2022-PR)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.344,65

Fica empenhada a importância de 1.344,65 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 25/2022/2022 Data : 20/04/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/12/2022
 Nº do empenho : 1901/22
 Ordinário
 Processo : AF-2305/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.365.0012 - MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.025 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
 Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.01.0001 (0001) - GÁS ENGARRAFADO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000103

Dotação Inicial:	31.000,00	Empenhos anteriores :	45.685,30
Suplementações:	55.413,00	Valor do empenho :	1.307,00
Anulações:	36.659,59	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	49.753,41	Total (B) :	46.992,30
		Saldo (A - B) :	2.761,11

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS/MS (Licitação Nº : 24/2022-PR)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.307,00

Fica empenhada a importância de 1.307,00 (um mil trezentos e sete reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 24/2022/2022 Data : 04/05/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/12/2022

Nº do empenho : 1902/22

Ordinário

Processo : AF-2308/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	17.452.0055	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2.085	- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000083	

Dotação Inicial:	800.000,00	Empenhos anteriores :	542.990,06
Suplementações:	370.200,00	Valor do empenho :	23.520,00
Anulações:	602.215,23	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	567.984,77	Total (B) :	566.510,06
		Saldo (A - B) :	1.474,71

Credor:	10006 BURITI - COMERCIO DE LENHA, CARVAO E SERVICOS LTDA		
Endereço:	EST 11 LINHA, POENTE, KM 04, LADO DIREIT	Cidade:	DEODAPOLIS
C.N.P.J.:	26.559.049/0001-72	Inscr.Est./Ident.Prof.:	28.418.744-5
Banco:		UF:	MS
		Agência:	6799785168
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMINHÃO 3/4 E CAMINHÃO TRUCK. (Licitação Nº : 42/2022-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	23.520,00
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	42/2022/2022
Contrato :		Data :	11/07/2022

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/12/2022
 Nº do empenho : 1900/22
 Ordinário
 Processo : AF-2304/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.365.0012 - MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.025 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 (0001) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000103

Dotação Inicial:	31.000,00	Empenhos anteriores :	42.547,50
Suplementações:	55.413,00	Valor do empenho :	3.137,80
Anulações:	36.659,59	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	49.753,41	Total (B) :	45.685,30
		Saldo (A - B) :	4.068,11

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS. (Licitação Nº : 59/2022-PR)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 3.137,80

Fica empenhada a importância de 3.137,80 (três mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 59/2022/2022 Data : 28/09/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 05/12/2022
 Nº do empenho : 1909/22
 Ordinário
 Processo : AF-2314/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0000 (0000) - GÁS ENGARRAFADO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000051

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores :	132.737,45
Suplementações:	116.670,00	Valor do empenho :	130,70
Anulações:	23.300,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	133.370,00	Total (B) :	132.868,15
		Saldo (A - B) :	501,85

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - *****
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90
 Banco:
 Cidade: IVINHEMA UF: MS
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS/MS (Licitação Nº : 24/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 130,70

Fica empenhada a importância de 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 24/2022/2022 Data : 04/05/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS GOMES DA SILVA
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 05/12/2022
 Nº do empenho : 1910/22
 Ordinário
 Processo : AF-2315/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 04 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 Funcional: 04.122.0043 - GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
 Projeto/Atividade: 2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000051

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores :	132.868,15
Suplementações:	116.670,00	Valor do empenho :	292,80
Anulações:	23.300,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	133.370,00	Total (B) :	133.160,95
		Saldo (A - B) :	209,05

Credor: 16170 MUSSURY & ARAUJO LTDA
 Endereço: R PONTA PORA, 6671, ***** UF: MS
 C.N.P.J.: 35.962.041/0001-43 Cidade: Dourados
 Inscr.Est./dent.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 67992952220
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 25/2022-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	292,80
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 25/2022/2022 Data : 20/04/2022
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JEAN CARLOS GOMES DA SILVA SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 02/12/2022
 Nº do empenho : 1898/22
 Ordinário
 Processo : AF-2306/2022

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Funcional: 12.367.0012 - MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.028 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INTEGRAL)
 Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0001 (0001) - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000109

Dotação Inicial:	25.000,00	Empenhos anteriores :	30.417,89
Suplementações:	32.352,58	Valor do empenho :	1.271,17
Anulações:	25.160,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	32.192,58	Total (B) :	31.689,06
		Saldo (A - B) :	503,52

Credor: **8529 B A MARQUES LTDA**
 Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA,325 - ***** Cidade: IVINHEMA UF: MS
 C.N.P.J.: 15.310.799/0001-90 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.375.375-7
 Banco: Agência: Fone: 6734421730
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº: 9/2022-PR)

Fonte de recursos : Vinculados	Total geral :	1.271,17
--------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.271,17 (um mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 9/2022/2022 Data : 23/02/2022
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS
------------------------	--------	---	--